

***“AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DA
UNILEITE – UNIÃO DAS COOPERATIVAS
AGRÍCOLAS DE LATICÍNIOS E DE
PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DE
S. MIGUEL”***

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AO ESTUDO DE
IMPACTE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objetivos e justificação do projeto	5
3. Descrição do projeto	6
4. Alternativas apresentadas	8
5. Análise ao EIA e Formulário PCIP e respetivos anexos (licenciamento ambiental) por factor ambiental.....	8
5.1 <i>Clima e Meteorologia</i>	<i>9</i>
5.2 <i>Geologia e Geomorfologia.....</i>	<i>10</i>
5.3 <i>Solos e Ocupação do Solo</i>	<i>10</i>
5.4 <i>Recursos Hidricos</i>	<i>11</i>
5.5 <i>Qualidade do Ar e Emissões Gasosas</i>	<i>13</i>
5.6 <i>Ambiente Sonoro</i>	<i>16</i>
5.7 <i>Resíduos</i>	<i>18</i>
5.8 <i>Energia</i>	<i>19</i>
5.9 <i>Paisagem.....</i>	<i>20</i>
5.10 <i>Instrumentos de Gestão do Território</i>	<i>20</i>
5.11 <i>Ecologia.....</i>	<i>22</i>
5.12 <i>Componente Socio-económica</i>	<i>22</i>
5.13 <i>Melhores Técnicas Disponíveis</i>	<i>23</i>
6. Consulta Pública	24
7. Considerações Finais	25

1. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o pedido de Licença Ambiental (constituído pelo formulário PCIP e respetivos anexos) ao empreendimento “*Ampliação da Fábrica da UNILEITE*” entraram na Direção Regional do Ambiente, Autoridade Ambiental, no dia 24 de agosto de 2011, no entanto os procedimentos apenas foram iniciados a 6 de setembro de 2011, data em que a documentação em suporte digital que estava em falta foi entregue, tendo sido realizados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Após a receção da documentação em formato digital, foi nomeada pelo Diretor Regional do Ambiente, na qualidade de Autoridade Ambiental, a Comissão de Avaliação do EIA e Licenciamento Ambiental constituída pelos Serviços e Técnicos abaixo indicados:

- Direção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento (DSMAAL), que preside à CA, representada por Elisabete Sousa Rego, Filipe Pires, responsável pela consulta pública e Sónia Bettencourt responsável pelas emissões atmosféricas e comércio de emissões;
- Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC), representada por António Tavares;
- Administração Hidrográfica dos Açores (AHA), representada por Manuela Martins.

O EIA, assim como o formulário PCIP e respetivos anexos em suporte digital foram inicialmente disponibilizados na rede informática interna, bem como em suporte papel, aos técnicos que integram a CA, para estes apreciarem a documentação entregue.

Apesar de não ter sido realizada qualquer reunião física dos elementos da CA, com recurso aos meios informáticos e de telecomunicações disponibilizados pela Administração Regional foi elaborado um parecer ao EIA e Licenciamento Ambiental em 28 de setembro de 2011, no qual se concedia um prazo de 40 dias para introdução nos documentos apreciados de melhoramentos então discriminados, tendo ficado suspenso o prazo do procedimento.

No dia 24 de novembro de 2011, a comissão foi contactada pelo proponente, informando que até àquele momento não tinham obtido resposta da Câmara Municipal de Ponta Delgada quanto aos pareceres do INAC, ANACOM e IROA, pelo que solicitavam prorrogação de prazo de resposta até dia 2 de dezembro de 2011, tendo sido o mesmo aceite nessa data.

A documentação relativa ao licenciamento ambiental e pareceres das entidades acima referidas acabou por ser remetida a 2 de dezembro de 2011.

Analizada a documentação verificou-se a ausência dos pareceres do INAC e ANACOM, bem como da indicação das medidas a serem implementadas para permitir o cumprimento dos valores de emissão associados constantes do BREF (Documento de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis) face ao efluente descarregado no coletor municipal ser encaminhado para o mar em vez de ir para a ETAR municipal. Salienta-se que até à receção do ofício da Câmara Municipal de Ponta Delgada no seguimento dos elementos solicitados no parecer de apreciação da CA, quer a UNILEITE, quer a CA não tinham conhecimento que o efluente afinal não era encaminhado para a ETAR da Pranchinha.

Face ao exposto a CA sugeriu nova prorrogação do prazo até 6 de janeiro de 2012, sob pena de ser declarada a desconformidade, tendo sido solicitada pelo proponente a 6 de dezembro de 2011. Nessa mesma data foi ainda detetado pela CA que estava em falta o histórico do efluente tratado na ETAR do proponente antes e após a sua ampliação (solicitado na Parte B2 relativo ao EIA), bem como a listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) relativas às águas residuais (a ser agrupado ao Anexo 9.2 do formulário PCIP), pelo que se alertou ao proponente para o seu envio até 6 de janeiro de 2012.

A 6 de janeiro de 2012, o proponente contactou a CA, informando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada ainda não possuía os pareceres da ANACOM e INAC, uma vez que as referidas entidades oficialmente teriam que responder até finais do mês de Fevereiro, pelo que solicitavam novo adiamento do prazo de envio da documentação em falta para o dia 1 de março de 2012. O pedido foi aceite nessa mesma data, tendo a CA alertado novamente para o envio da documentação relativa às águas residuais, sob pena de ser declarada a desconformidade.

Contactada a CA no prazo limite, o proponente referiu que após contacto telefónico com a Câmara Municipal de Ponta Delgada, tinham apurado que esta já possuía uma resposta, no entanto, pelo facto de se encontrarem em auditoria até ao final do dia seguinte e ainda não terem em posse os referidos documentos, solicitavam o adiamento até dia 5 de março de 2012. O pedido foi novamente aceite pela CA, tendo-se lembrado a necessidade de envio dos restantes elementos relativos às águas residuais.

No dia seguinte, o proponente voltou a contactar a CA referindo que a Câmara Municipal de Ponta Delgada tinha ficado de enviar o parecer da ANACOM até essa data e que por lapso não tinham solicitado o adiamento do prazo, informando que a restante informação relativa às águas residuais estava a ser tratada.

No dia 8 de março de 2012, foram enviados os documentos em falta, nomeadamente, os dados relativos às águas residuais e o parecer do INAC, com a nota de que o da ANACOM ainda não tinha sido entregue por vir de Lisboa, os quais foram distribuídos pelos vários elementos que compõem a CA, recomeçando-se deste modo a contagem do procedimento de AIA e licenciamento ambiental, tendo sido emitido um parecer de conformidade da documentação a 22 de março, a que se seguiu o envio de Declaração de Conformidade em ofício emitido pela Autoridade Ambiental.

O procedimento prosseguiu para a fase de Consulta Pública durante um período de 20 dias, após o qual foi elaborado e entregue à CA o respetivo relatório, onde não constavam quaisquer participações.

Com base no conteúdo do EIA e pedido de licença ambiental, do conhecimento da área e das características do empreendimento, emite-se o presente parecer final ao projeto avaliado destinado a apoiar a Autoridade Ambiental na elaboração da sua proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e proposta de Licença Ambiental.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O principal objetivo do projeto consiste em reforçar a capacidade produtiva da fábrica existente da UNILEITE, com a racionalização e modernização da linha de produção de leite UHT (*ultra-high temperature*), através da introdução de melhorias na fase de tratamento, embalamento e armazenamento, bem como da linha de produção de queijos. Além disso, a linha de produção de manteiga, face a possuir equipamento tecnologicamente obsoleto, também carecia de beneficiações.

A ampliação e beneficiações da unidade fabril também visaram a melhoria contínua do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Alimentar, Ambiente e Segurança, tendo por base os referenciais NP EN ISO 22000:2005; NP 4397:2008 e NP EN ISO 14001:2004, do qual a UNILEITE já era detentora.

O projeto permitiu ainda que ao nível das condições higio-sanitárias, fossem cumpridas as regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

No que diz respeito às justificações para a sua realização nascem das seguintes necessidades:

- Eliminar os estrangulamentos de falta de capacidade de armazenamento e de capacidade de produção que existiam;
- Valorização dos produtos produzidos até aquela data e de novos, com vista à expansão da sua comercialização;
- Garantir a receção de grande parte da produção de leite da ilha de S. Miguel;
- Garantir os requisitos técnicos e funcionais impostos ao sector de recolha e transformação de leite;
- Melhorar a qualidade da matéria-prima e consolidar a atividade de transformação de produtos lácteos, de modo a superar o desafio imposto pela concorrência, resultante da importação de produtos similares.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto da “*ampliação da fábrica da UNILEITE*”, pertencente à empresa UNILEITE – União de Cooperativas Agrícolas de Laticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, UCRL, fica localizado no largo das Arribanas, na freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

A UNILEITE dedica-se ao fabrico de produtos derivados no leite, nomeadamente queijos (flamengo barra, flamengo bola, prato amanteigado, prato meio gordo, prato com alho e salsa, e ilha), manteigas (pasteurizada com e sem sal), nata UHT e leite UHT (gordo, meio gordo e magro), leite UHT recombinado (achocolatado sem lactose, fácil digestão, com fibra e enriquecido em cálcio, magnésio e vitamina D), bem como sumo pasteurizado à base de concentrado (maracujá, ananás e laranja).

A área total da exploração é de 60.000 m², com uma área coberta de 15.003 m² e 44.997 m² de área impermeabilizada (não coberta).

Os dados constantes do EIA e formulário PCIP/respetivos anexos reportam-se ao ano 2010, por segundo o proponente constituírem a situação mais gravosa em termos ambientais, dado nesse ano terem sido instalados novos equipamentos e ter ocorrido o funcionamento simultâneo dos antigos e dos novos equipamentos.

A ampliação da unidade fabril ocorre numa parcela pertencente à UNILEITE e processa-se, na sua maioria, na extremidade Sul do edifício existente, com a construção de dois novos espaços para armazenamento, respetivamente de paletes de leite UHT e de consumíveis, novos espaços para produção de UHT e queijo, bem como 7 unidades de cais de expedição (5 UHT + 2 climatizados para queijo e manteiga, situados em contíguo ao novo armazém para consumíveis).

O novo armazém para armazenamento de paletes possuirá capacidade para 6.000.000 litros, sendo dotado de etiquetadora automática, permitindo a quarentena dos lotes e expedição por ordem de produção, através dos cinco cais de expedição.

Ao nível das infraestruturas de apoio, na extremidade Norte serão instalados 3 novos depósitos de armazenamento de leite com capacidade unitária de 100.000 litros, permitindo uma capacidade total de armazenamento na unidade industrial de 700.000 litros, ainda no exterior, no alçado nascente, junto ao reservatório de armazenamento de água, será instalado mais um tanque de armazenamento de água, com igual capacidade.

O projeto prevê ainda a construção de uma unidade de concentração do soro que terá por objetivo a valorização do soro produzido no fabrico de queijo, através da produção de soro concentrado e/ou seco, sendo um produto de forte valor acrescentado. A instalação será constituída por 2 reservatórios de 100.000 litros/cada para o armazenamento de soro cru (quantidade máxima diária de soro na unidade fabril), uma unidade de evaporação, multi-estágio, de 4 efeitos, destinada à concentração de soro (máximo de 55% de MS), 2 reservatórios de 25.000 litros/cada, destinados à armazenagem de soro concentrado e uma torre de arrefecimento destinada a arrefecer a água de arrefecimento dos evaporadores e um CIP para a lavagem das unidades de processamento.

Será ainda aumentada a capacidade de armazenamento de água, nomeadamente a captada do furo e a da rede pública, em cerca de 500 m³, perfazendo um total de 1.000 m³. A água captada garante o abastecimento de 33% das necessidades totais da indústria.

O projeto prevê igualmente a ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), permitindo o tratamento de cerca de 1.080 m³/dia de águas residuais, correspondente ao dobro da capacidade instalada, nomeadamente mediante a ampliação do sistema de tratamento biológico com a construção de mais um digestor anaeróbio, um tanque de arejamento e um decantador secundário. Será ainda adicionada à ETAR o processo de desnitrificação, cujo objetivo será a redução das concentrações dos nutrientes azoto e fósforo.

No extremo sul da fábrica será construído um parque de resíduos com uma área aproximada de 178,88 m² de implantação e 5 metros de altura, sendo composto por um pavilhão aberto de um dos lados para permitir a entrada dos resíduos e vários compartimentos para armazenamento dos resíduos em função da sua tipologia e classificação, possuindo acoplada uma enfardadeira de papel/cartão e embalagens.

O projeto prevê igualmente a construção de uma oficina auto com uma área de 370,40m², em virtude de a existente ser pequena para o parque de camiões que possuem e contíguo a esta um telheiro para recolha de camiões com uma área de 456m², permitindo resguardar os autotanques do transporte de leite nos períodos de paragem e melhorar as condições na recolha das amostras de leite diárias.

Face ao aumento da capacidade de produção e com a concentração de soro, o projeto prevê a instalação de uma nova caldeira com capacidade de 10.000 Kg vapor/h, alimentada a fuelóleo.

O projeto contempla ainda beneficiações ao nível da circulação viária interna e armazenamento de contentores marítimos.

4. ALTERNATIVAS APRESENTADAS

O EIA não apresenta alternativa de localização ao projeto, face a tratar-se de uma ampliação das instalações já existentes da UNILEITE, considerando que em termos de dimensão e *layout*, o projeto em causa é a solução já otimizada segundo o proponente.

5. ANÁLISE AO EIA E FORMULÁRIO PCIP E RESPETIVOS ANEXOS (LICENCIAMENTO AMBIENTAL) POR FACTOR AMBIENTAL

A análise da documentação exposta no presente parecer tem em consideração os elementos constantes no Relatório Técnico (RT), formulário PCIP e respetivos anexos e nos aditamentos dos vários documentos na sequência da apreciação da conformidade do EIA e licenciamento ambiental pela CA.

Para caracterizar a situação de referência na área de estudo e ampliação da unidade fabril, perspetivar a evolução da zona em consequência da implementação do projeto, identificar os constrangimentos naturais a que o empreendimento está sujeito e propor medidas de modo a potenciar os impactes positivos e mitigar os negativos, o EIA descreve a zona de implantação e delimita a zona de estudo, designada por *“situação de referência”*, com base num conjunto de fatores ambientais que considera mais significativos para os objetivos em causa.

Posteriormente, o EIA apresenta a evolução da situação de referência sem o projeto, a identificação e avaliação de impactes sobre os fatores utilizados na caracterização da situação de referência, medidas de minimização e programa de

monitorização, finalizando com a exposição das conclusões gerais dos autores do Estudo.

Ao longo deste parecer, quando a CA não expressar abertamente a sua discordância ou recomendação de alteração sobre uma dada medida ou programa contida no EIA e documentação relativa ao licenciamento ambiental, entende-se que a mesma foi considerada aceite, propondo-se a sua integração na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) com a devida adequação aos termos desta, caso esta seja condicionalmente favorável, bem como na licença ambiental.

Apesar do EIA desenvolver as várias vertentes descritas anteriormente por diferentes capítulos, neste parecer, para facilitar a leitura e análise das componentes distribuídas pelos vários elementos da CA, e englobar as informações relativas ao licenciamento ambiental (contidas no formulário PCIP e respetivos anexos), as mesmas encontram-se agrupadas em torno do fator ambiental a que dizem respeito.

Informa-se ainda que as considerações finais neste parecer, resultam não só do teor da documentação e dos conhecimentos técnicos dos elementos que constituem a CA, mas também da reunião efetuada entre a Autoridade Ambiental e a UNILEITE para discussão de alguns assuntos e medidas a serem implementadas.

5.1 CLIMA E METEOROLOGIA

O EIA para este fator ambiental faz a caracterização dos principais elementos do clima da região e a nível local, através da avaliação das características microclimáticas, sendo consideradas duas estações: a Estação Climatológica de Fajã de Cima e a Estação Udométrica de Capelas, ambas na ilha de S. Miguel. Tendo sido estas as selecionadas, devido à localização geográfica mais próxima do projeto, nomeadamente a norte, a Estação Udométrica e a sudeste, a Estação Climatológica, apesar de existir alguma diferença de altitudes.

Os elementos climáticos estudados foram a temperatura do ar, precipitação e humidade, não existindo dados para a área em análise quanto ao vento, nevoeiro e orvalho.

O EIA apresenta ainda uma breve caracterização da qualidade do ar, tendo por base o Índice de Qualidade do Ar, publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (www.qualar.org.pt), tendo sido analisadas as condições de dispersão de poluentes atmosféricos e efetuada a identificação de possíveis recetores sensíveis, não se verificando ser significativos os impactes resultantes da construção das novas instalações da UNILEITE.

5.2 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

O EIA para este fator ambiental faz um enquadramento do projeto ao nível geomorfológico, geológico, risco vulcânico e sísmico e hidrogeologia.

Do ponto de vista geomorfológico, a ampliação da fábrica da UNILEITE situa-se na zona Geomorfológica 2 designada por Região dos Picos, sendo limitada pelo mar nas suas vertentes norte e sul, pelo Vulcão das Sete Cidades a oeste e pelo Vulcão central da Lagoa do Fogo a este. A área das instalações insere-se numa zona com orografia muito pouco acentuada com declive baixo, desenvolvendo-se a cerca de 264 metros de altitude.

Relativamente ao enquadramento geológico caracteriza-se pela presença de materiais de projeção, de vários tipos, constituídos por brechas vulcânicas, lapilis, pedra-pomes, cinzas, tufos, etc., os quais se apresentam em camadas com derrames lávicos.

Relativamente ao enquadramento hidrogeológico, o modelo de fluxo insular caracteriza-se por englobar uma zona com escoamento não saturado, onde se desenvolvem sistemas aquíferos suspensos, um aquífero basal, limitado superiormente por uma superfície freática e inferiormente por uma zona de interface com água salgada proveniente de infiltrações do mar.

5.3 SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO

Neste ponto é efetuado um enquadramento na Carta de Capacidade de Usos do Solo, Esboço Pedológico da Ilha de S. Miguel do Instituto Superior de Agronomia (1977) e Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, concluindo-se que os solos presentes no local são do tipo andossolos saturados pouco espessos sobre manto lávico. Os solos pertencem predominantemente às classes II e III, e sem subclasse definida, não existindo risco de erosão face à zona de implantação da UNILEITE ser plana.

A seleção do local de implantação da fábrica, na década de 90, atendeu a centralidade necessária à receção do leite e a proximidade dos centros de exportação, pelo que ficou implantada numa das maiores bacias leiteiras da região, inserindo-se numa zona marcadamente de uso agrícola.

Medidas de Minimização

Para a fase de exploração é proposta como medida de minimização, a impermeabilização dos pavimentos em que se envolvam materiais com potencial para contaminação do solo, zonas de armazenamento de óleos, produtos químicos e resíduos.

5.4 RECURSOS HIDRICOS

O EIA faz uma caracterização das estruturas hidrológicas na zona onde se encontra implantado o projeto, sendo que a Norte da UNILEITE, a aproximadamente 800 m, localiza-se um furo de captação pertencente aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada, estendendo-se a zona de proteção alargada até à estrada municipal que limita a UNILEITE a Norte. Na área do projeto foi ainda identificado um furo, dentro das instalações da unidade industrial, que é utilizado para a atividade da UNILEITE, e garante o abastecimento de 33% das necessidades totais da indústria.

Na zona envolvente à área em estudo a principal potencial fonte poluidora é de origem difusa, a agropecuária e, essencialmente ao nível das cargas de azoto e fósforo, aplicadas aquando da fertilização das pastagens.

Medidas de Minimização

Para a fase de exploração, são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Deverá ser dado cumprimento integral às condições impostas na licença de captação de água;
- Evitar a deposição de resíduos na área do perímetro de proteção do furo;
- Implementação de um sistema adequado de armazenamento de águas pluviais, que permita um aproveitamento dessas águas para usos menos exigentes na unidade industrial, minimizando a componente de escorrências destas águas para o sumidouro;
- Efetuar a monitorização do funcionamento da ETAR, com controlo da qualidade do efluente tratado na estação conforme Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada (Normas de Descarga de Efluentes Industriais na Rede de Drenagem Municipal de Águas Residuais) constante do Aviso n.º 6365/2006 – AP de 22 de novembro, e em caso de

incumprimento avisar de imediato os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

- Aplicação de medidas de redução do consumo de água através da instalação de um tanque de armazenamento das águas pluviais e o encaminhamento dessas águas recolhidas pela rede de drenagem para um tanque para posterior utilização na lavagem de camiões, rodados, oficina, pavimentos, corredores, parque de resíduos, etc., em detrimento do seu desperdício ao encaminhar para o sumidouro;
- Estudar a possibilidade de aplicação de tecnologias de lavagem a seco a outras zonas da instalação onde ainda não foi implementado;
- Implementação de caudalímetros e contadores em outras seções da instalação para além da seção da produção de manteiga, seção de produção de queijo e secção da produção de leite, as quais já dispõem, nomeadamente nos geradores de vapor, seção administrativa, e seção social e oficinas;
- Aumento do tamanho da caixa de retenção de hidrocarbonetos existente para o tratamento das águas da bacia de retenção dos depósitos de fuelóleo, tratamento das águas de lavagem das zonas de armazenamento dos resíduos das caldeiras e oficinas melhorando a qualidade das águas que após tratamento no separador de hidrocarbonetos são encaminhadas com as restantes águas pluviais para sumidouro;
- No parque de resíduos as águas de lavagem deverão ser encaminhadas para pré-tratamento na ETAR.

Programas de Monitorização

Deverá ser implementado um programa de monitorização que atenda aos requisitos impostos pelos BREFs, e potencie outras alternativas mitigatórias, que incidem mais diretamente em certos aspetos ambientais importantes como sejam nomeadamente a redução do consumo de água. Este descritor terá consequentemente repercussões, na redução da produção de águas residuais e da poluição do meio natural. Simultaneamente maximizam-se as possibilidades de recuperação e reciclagem de substâncias geradas nos processos produtivos, que poderão ser valorizadas, acrescentando mais-valias, para a alimentação animal, e ao mesmo tempo reduzindo-se a produção de resíduos.

Deste modo, deverá ser efetuado o controlo diário do consumo de água da unidade industrial da rede e do furo, devendo ser efetuada uma caracterização da qualidade da água do furo de captação.

Deverá ser efetuada monitorização da captação de águas subterrâneas de acordo com a respetiva Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, o Alvará n.º CA/SUB 02/2007 de 9 de abril de 2007.

O programa de monitorização da qualidade do efluente deverá ser enviado com uma periodicidade trimestral à Autoridade Ambiental com todos os boletins de análise referentes à monitorização, dando resposta aos seguintes requisitos:

Parâmetros	Frequência de Amostragem	Método de Amostragem
Caudal de descarga	Diário	Em amostras compostas de 24 horas, proporcionais ao caudal ou por escalões de tempo, representativas do efluente
Temperatura	Quinzenal	
CQO	Quinzenal	
pH	Mensal	
CBO5	Mensal	
SST	Mensal	
Azoto total (Nt)	Mensal	
Fósforo total (Pt)	Mensal	
Óleos e gorduras	Mensal	

Anualmente deverá ser efetuado o controlo dos parâmetros acima identificados em laboratório acreditado, e encaminhados os resultados à Autoridade Ambiental até final do último trimestre.

Deverá ainda ser dado conhecimento à Autoridade Ambiental do relatório anual entregue aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada quanto aos resultados nas análises efetuadas ao efluente descarregado no coletor municipal, bem como enviado comprovativo da renovação da autorização de descarga no coletor municipal, até 30 dias, após a devida obtenção.

5.5 QUALIDADE DO AR E EMISSÕES GASOSAS

A análise da qualidade do ar destina-se a estudar os impactes decorrentes da ampliação das instalações da UNILEITE e do seu funcionamento, particularmente os decorrentes das emissões de poluentes atmosféricos gerados pelo tráfego rodoviário, sobretudo de veículos pesados, associados às atividades do estabelecimento industrial durante o período de vida útil do projeto e pela própria atividade que se encontra associada às emissões libertadas pelas fontes pontuais que utilizam o fuelóleo como combustível.

Emissões Difusas

- Associadas à circulação de camiões inerentes à atividade industrial, destacam-se as partículas e poeiras em suspensão provocadas pela circulação de veículos pesados, bem como as emissões gasosas libertadas pelos escapes desses mesmos camiões.
- Existência de eventuais fugas de vapor associadas aos geradores de vapor.
- ETAR.

Emissões Pontuais

Em termos de emissões gasosas, atualmente estão presentes e em funcionamento na instalação três fontes fixas (FF1, FF2 e FF3), caldeiras para produção de vapor. Sendo que as de menor potência existentes, FF1e FF2, irão funcionar unicamente como caldeiras de reserva para os casos de avaria ou manutenção da FF3. Esta nova fonte fixa para além de apresentar uma tecnologia mais moderna e eficiente vem equipada com um sistema de retenção de partículas.

As alturas atuais das chaminés das fontes pontuais não cumprem com a altura mínima decorrente da aplicação da metodologia de cálculo estipulado na legislação em vigor.

Atendendo a que as fontes FF1 e FF2 só serão utilizadas em situações de impossibilidade de funcionamento da FF3, considera-se premente que seja efetuado o alteamento da chaminé da fonte FF3 de modo a dar cumprimento a esta imposição legal. As chaminés das fontes FF1 e FF2 poderão eventualmente vir a ficar dispensadas, caso seja apresentado um estudo de inviabilidade técnica e/ou económica.

As chaminés da instalação deverão dar cumprimento às normas relativas à construção de chaminés. Em cada chaminé a secção de amostragem deverá apresentar tomas de amostragem com orifício normalizado, de acordo com o estabelecido na Norma Portuguesa NP 2167:2007 (2ª edição), ou norma posterior que a venha substituir, relativa às condições a cumprir na “*Secção de amostragem e plataforma para chaminés ou condutas*”. Nesse sentido, se aplicável, deverá o operador apresentar os fundamentos considerados relevantes e respetivos elementos técnicos complementares de análise.

Medidas de Minimização

Para a fase de exploração, são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Assegurar as manutenções necessárias para que a frota, sobretudo de veículos pesados, possua um nível de emissões atmosféricas devidamente controlado;
- Assegurar a limpeza das chaminés e manutenção preventiva dos geradores de vapor de modo a cumprir com os VLE's aplicáveis.

Programas de Monitorização

Monitorização das emissões gasosas nas fontes de emissão pontuais existentes na instalação, de acordo com as seguintes condições:

Parâmetros	VLE ⁽¹⁾ (mg/m³N)	Frequência de Monitorização		
		FF1	FF2	FF3
Partículas	150	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾
Monóxido de Carbono (CO)	500	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾	
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	1700	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	
Óxidos de Azoto (NO _x)	500	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	
COV (expresso em C)	50	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾	
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	5	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	

(1) Para as fontes FF1 e FF2, os VLE referem-se a um teor de 8% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos. No caso da fonte FF3, os VLE referem-se a um teor de 3% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos.

(2) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições.

(3) Uma monitorização de três em três anos.

A amostragem deve ser representativa das condições de funcionamento normal da instalação e deverá ser efetuada, sempre que possível à carga máxima.

A comunicação dos resultados da monitorização deverá ser efetuada à DRA, até um máximo de 60 dias seguidos contados a partir da data de realização da monitorização e conter toda a informação constante do Anexo II da Licença Ambiental.

Salienta-se que, sempre que tecnicamente viável, a velocidade de saída dos gases, em regime de funcionamento normal da instalação, deve ser garantida do seguinte modo:

- para caudais superiores a 5000 m³/h deve ser de pelo menos 6 m/s,

- para caudais inferiores ou iguais a 5000 m³/h deve ser de pelo menos 4 m/s.

No caso das fontes com monitorização trienal, a ultrapassagem dos limiares mássicos mínimos que serviram de base para a definição das condições de monitorização e estabelecidos na legislação aplicável, conduzirá à necessidade de o operador passar a efetuar monitorização semestralmente. Simultaneamente essa alteração deverá ser comunicada à DRA, de forma a ser reavaliada a eventual necessidade de alteração da frequência e/ou tipo de monitorização assim impostos por força dessa alteração. Deverá também o operador comunicar as alterações que originaram o ultrapassar dos referidos limiares mássicos.

No que se refere aos equipamentos de monitorização das emissões para a atmosfera, os mesmos deverão ser submetidos a um controlo metrológico.

Recentemente foi publicado um diploma regional referente à qualidade do ar e emissões atmosféricas, pelo que doravante as obrigações em termos de qualidade do ar e emissões atmosféricas deverão vir ao abrigo do preconizado no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 13 de julho.

5.6. AMBIENTE SONORO

Relativamente ao fator ambiental Ambiente Sonoro, foi efetuado um reconhecimento do local, não tendo sido identificadas fontes de ruído significativas, constituindo as vias envolventes a principal fonte de ruído, corroborando o cariz rural da zona onde a fábrica se situa.

Foram efetuadas as respetivas medições dos níveis sonoros ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, na envolvente à fábrica e junto das zonas habitacionais mais próximas, encontrando-se abaixo dos níveis estabelecidos pelo referido diploma.

Baseando-se em algumas simulações, o EIA indica que a ampliação da fábrica da UNILEITE não provocará um acréscimo dos níveis sonoros, os quais, presentemente advêm, essencialmente, da circulação de veículos nas vias adjacentes à fábrica.

Os principais emissores de ruído na fábrica são os compressores da linha de frio, as caldeiras, o equipamento associado à receção de leite, o equipamento associado à linha de produção de leite UHT e os veículos de transporte de leite.

Medidas de Minimização

Para a componente "*ambiente sonoro*" é proposta a gestão dos equipamentos utilizados na atividade deve ser efetuada, tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, particularmente através da utilização de equipamentos que, sempre que aplicável, se encontrem de acordo com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro.

Programas de Monitorização

Face ao relatório de caracterização de ruído apresentado, o ruído proveniente da atividade da instalação não constituir um impacte significativo para a área envolvente. Assim, deverá ser efetuada nova caracterização de ruído, caso ocorram alterações na instalação que possam ter implicações ao nível do ruído ou, se estas não tiverem lugar, com uma periodicidade máxima de 5 anos.

Efetuada caracterização do ruído e verificado algum incumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade, à luz do disposto no Regulamento Geral do Ruído e de Controlo da Poluição Sonora (RGRCPS), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, deverão ser implementadas medidas de minimização, dando cumprimento ao n.º 4 do art. 22.º do referido decreto, devendo posteriormente ser efetuada nova caracterização de ruído para verificação dos referidos critérios.

Após garantia do cumprimento do critério de exposição máxima e do critério de incomodidade (período diurno, período do entardecer e período noturno, se aplicável), as medições de ruído deverão ser repetidas sempre que ocorram alterações na instalação que possam ter implicações ao nível do ruído ou, se estas não tiverem lugar, com uma periodicidade máxima de 5 anos.

As campanhas de monitorização, medições e a apresentação dos resultados deverão cumprir os procedimentos constantes na Norma NP ISO 1996-1:2011.

Caso se verifique impossibilidade de parar a atividade de produção da instalação para a medição dos níveis de ruído residual, deverá o operador proceder de acordo com disposto no n.º 6 do art.º 25, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho.

5.7 RESÍDUOS

Os resíduos tipicamente gerados pelo sector de produção de laticínios são maioritariamente embalagens, papel e cartão, mistura de resíduos urbanos e equiparados, produtos químicos de laboratório, absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados com substâncias perigosas, cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos, fuelóleo e gasóleo das caldeiras e oficinas, resíduos de oficina e manutenção, equipamento elétrico e eletrónico, materiais de isolamento térmico, madeira da secção UHT, etc.

O EIA e documentação relativa ao licenciamento ambiental preveem a construção de um parque de resíduos próximo dos locais onde estes serão gerados e junto a um caminho de acesso da fábrica, de modo a facilitar o devido escoamento. Este possuirá uma área de cerca de 178,88 m², composto por pavilhão aberto de um dos lados para facilitar a entrada de resíduos e vários compartimentos em função da classificação das tipologias de resíduos produzidos pela UNILEITE, dispondo de bacias de retenção nos locais onde serão armazenados resíduos perigosos e o encaminhamento dos esgotos dos resíduos não perigosos a caixa com ligação à ETAR.

Medidas de Minimização

Para esta componente são propostas as seguintes medidas:

- Sensibilização e formação dos trabalhadores para a recolha seletiva;
- Criação de sinalética para fácil identificação, no parque de resíduos, da zona e local de cada tipo de resíduos;
- Impermeabilização do piso, áreas equipadas com bacia de retenção e/ou com rede de drenagem com encaminhamento adequado;
- Respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s), de forma a não provocar qualquer dano para a saúde humana nem para o ambiente, designadamente por meio de incêndio ou explosão;
- No acondicionamento dos resíduos deverão ser utilizados contentores, outras embalagens de elevada resistência, ou, nos casos em que a taxa de produção de resíduos o não permita, big-bags;
- Especial atenção à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens, bem como atender aos eventuais problemas associados ao empilhamento desadequado dessas embalagens. Em

particular, salienta-se que se forem criadas pilhas de embalagens, estas deverão ser arrumadas de forma a permitir a circulação entre si e em relação às paredes da área de armazenamento;

- Adequada ventilação dos diferentes locais de armazenamento temporário de resíduos, salientando-se ainda a necessidade do acondicionamento de resíduos permitir, em qualquer altura, a deteção de derrames ou fugas.

5.8 ENERGIA

Ao nível da energia, a UNILEITE face a possuir um consumo médio global de energia de cerca de 1.934,30 tep/ano (dados de 2010), de acordo com o n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril, a instalação encontra-se abrangida pelo Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE). Face ao exposto deverá dar cumprimento às obrigações previstas no n.º 1 do artigo 4º do referido Decreto-Lei, nomeadamente

- a) Promover o registo das instalações;
- b) Efetuar auditorias energéticas que avaliem, nomeadamente, todos os aspetos relativos à promoção do aumento global da eficiência energética, podendo também incluir aspetos relativos à substituição por fontes de energia de origem renovável, entre outras medidas, nomeadamente, as de redução da fatura energética.
- c) Elaborar Planos de Racionalização do Consumo de Energia (PREn), com base nas auditorias previstas na alínea anterior, visando o aumento global da eficiência energética, apresentando -os à ADENE;
- d) Executar e cumprir os PREn aprovados, sob a responsabilidade técnica de um técnico credenciado.

Medidas de Minimização

Para esta componente são propostas as seguintes medidas:

- A instalação deverá estar equipada, com o número adequado de contadores, de forma a ser possível efetuar leituras regulares do consumo total de energia utilizado no processo industrial e determinação do consumo específico de energia para a atividade PCIP da instalação;

- A empresa deverá efetuar as operações de manutenção e revisão necessárias de modo a manter nas melhores condições de funcionamento da central de frio da instalação.

5.9 PAISAGEM

Ao nível da Paisagem, no EIA é feita uma caracterização da área de implementação do projeto e sua envolvente, destacando-se a morfologia e ocupação do solo e a acessibilidade visual.

É referido que a paisagem envolvente da UNILEITE é caracterizada por um misto de zonas urbanas/industriais, nomeadamente a própria unidade industrial e de unidades agrícolas inseridas numa zona de relevo suave, apresentando uma reduzida capacidade de absorção visual e moderada sensibilidade visual devido à existência de diversas edificações.

No que diz respeito à acessibilidade visual, apesar de a UNILEITE estar próxima da zona habitacional dos Arrifes, a orografia permite que a ampliação não seja visível de aglomerados habitacionais, mas apenas a partir de inúmeros caminhos agrícolas de toda a bacia leiteira, da Estrada Municipal 510 de ligação Ponta Delgada – Capelas e da Estrada Regional 8-2 de acesso à Vista do Rei – Sete Cidades.

Medida de Minimização

Para a paisagem é proposto no EIA a plantação de espécies arbóreas de grande porte, de folha perene, junto à vedação dos lados nascente, sul e poente.

5.10 INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Ao nível dos instrumentos de gestão do território o EIA aponta o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), o Plano Regional da Água e o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROT Açores).

Ao nível das servidões e restrições de utilidade pública o EIA apresenta um enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) de Ponta Delgada, concluindo que a área em estudo está integrada, de acordo com a planta de ordenamento, em espaços agrícolas. É efetuado o enquadramento ao nível dos condicionantes, verificando-se que a área em questão está afetada pela Reserva Agrícola Regional,

Infraestruturas de Rede Rodoviária, Servidão Aeronáutica do Aeroporto João Paulo II e pela Servidão do Centro de Fiscalização Radioelétrica dos Açores (Telecomunicações).

No que diz respeito à afetação da Reserva Agrícola Regional, são ocupados cerca de 0,45 ha, no entanto segundo o IROA, S. A. (Instituto Regional de Ordenamento Agrário) face a todas as obras terem lugar em áreas já ocupadas pela unidade industrial, não existe nada a opor à intervenção a realizar.

No que concerne às infraestruturas da rede rodoviária verifica-se a presença das estradas municipais 501 e 503, a Oeste e Norte respetivamente da fábrica da UNILEITE, estando ainda prevista uma rede viária regional na estrada municipal 503, com a reestruturação do cruzamento existente. Atendendo ao disposto na alínea h) do nº 1 do art.º 48º -B do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, a área de estudo que é alvo de ampliação não interfere com os limites de proibição definidos para os terrenos limítrofes das vias da rede regional, bem como atendendo ao disposto no n.º 3º do mesmo artigo, as instalações sujeitas a ampliação enquadram-se no regime de permissões aí definido (a ampliação não pode, em condições económicas razoáveis, operar-se noutra direção, não há alteração no tipo de atividade e não resulta em perigo para os utentes da via).

No que concerne às infraestruturas de abastecimento de água – adutoras, verifica-se que as presentes na área de estudo localizam-se a cerca de 30 metros a Norte e 80 metros a este das áreas onde decorrerão as obras, pelo que o projeto em estudo não afetará a faixa de proteção desta infraestrutura, conforme indica o art.º 115º do PDM de Ponta Delgada que indica que *“em solo rural, as condutas-adutoras e os coletores-emissários dispõem de uma faixa de proteção de 5 metros medidos ao eixo para cada um dos lados onde é proibida a edificação e a plantação de árvores”*.

No que concerne à Servidão Aeronáutica do Aeroporto João Paulo II, a área de estudo é abrangida por esta servidão, encontrando-se na Zona 9, correspondente à superfície horizontal interior, sendo apresentada na adenda do EIA a autorização do INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil).

No que concerne à Servidão do Centro de Fiscalização Radioelétrica dos Açores (Telecomunicações), a área de estudo fica integrada na zona de libertação secundária do Centro de Fiscalização Radioelétrica dos Açores, cuja proteção é de 4000 metros, sendo apresentada na adenda do EIA a autorização da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), com a condicionante de não serem instaladas linhas aéreas de tensão composta superior a 5kV.

5.11 ECOLOGIA

No que diz respeito à Ecologia, o EIA caracteriza a zona de localização da fábrica e zona de ampliação desta através de um inventário florístico e faunístico. A área de estudo insere-se numa zona incluída na maior bacia leiteira dos Açores, na qual predominam as pastagens, bem como alguns edifícios dispersos relacionados com a atividade agropecuária. A área circundante constitui um mosaico de pastagem e áreas com vegetação maioritariamente rasteira.

5.12 COMPONENTE SOCIO-ECONÓMICA

A UNILEITE encontra-se localizada em plena bacia leiteira na freguesia dos Arrifes, pelo que se enquadra na atividade económica local, contribuindo para o reforço e desenvolvimento desta, bem como, para a consolidação dos interesses sociais e económicos locais, principalmente na atividade ligada aos laticínios. Prevê-se que o projeto apresente um impacto positivo contribuindo para o desenvolvimento económico local e regional.

A ampliação da UNILEITE irá contribuir quer a nível regional quer a nível sectorial para o desenvolvimento da atividade económica.

Ao nível regional irá contribuir para:

- Aumentar o valor acrescentado regional, potenciando o reposicionamento em produtos transformados de maiores margens industriais e comerciais de parte significativa do atual volume de leite vendido cru sem qualquer transformação;
- A valorização e escoamento da produção leiteira;
- A médio e longo prazo sustentar a parceria estabelecida com a UNIQUEIJO, a CALF e a LACTOPICO, assegurando o desenvolvimento da atividade comercial da LACTAÇORES, de modo a que os ganhos de eficácia obtidos se possam traduzir na melhoria económico-social quer da lavoura associada à UNILEITE, quer aos lavradores de S. Jorge, Faial e Pico.

Ao nível sectorial irá contribuir para a modernização e racionalização da área fabril, complementada com a modernização da rede de recolha afeta à UNILEITE, para proteger o sector dos desafios externos.

No que se reporta à componente social e mais especificamente ao emprego, não se prevê a criação de emprego direto com a ampliação da fábrica da UNILEITE. No

entanto, prevê-se a criação de postos de trabalho indiretos, resultantes do transporte de leite, tarefas ocasionais que possam ser necessárias, bem como, prestação de serviços de assistência nas mais diversas áreas profissionais.

Ao nível da perturbação da população, atendendo à localização do empreendimento, prevê-se que não haja impactes em termos de perturbação do sossego e qualidade de vida da população próxima.

5.13 MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

A UNILEITE como instalação abrangida pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição, nomeadamente pela rubrica 7.4c) do anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, deve assegurar que a instalação será explorada com respeito pela adoção de medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis (alínea a) do art.º 67º), nomeadamente as constantes do Documento de Referência sobre MTD's sectorial (BREF), o "*Reference Document on Best Available Techniques in the Food, Drink and Milk Industries*".

De acordo com o apresentado no anexo 9.2 relativo ao licenciamento ambiental, verifica-se que presentemente já se encontram implementadas a maior parte de tais medidas, existindo algumas em estudo para verificação da possibilidade de serem aplicáveis/viáveis.

Medidas de Minimização

Deverão ser criados mecanismos de acompanhamento dos processos de elaboração e revisão dos BREF's aplicáveis à instalação, de forma a garantir a adoção pela instalação das MTD's a estabelecer nesse âmbito.

Programas de monitorização

Deverá ser elaborado um Plano de Desempenho Ambiental (PDA), a remeter à Autoridade Ambiental até 15 de janeiro de 2013, que integre todas as exigências da licença ambiental e as ações de melhoria ambiental a introduzir de acordo com estratégias nacionais de política do ambiente e MTD's aprovadas para o BREF referente ao setor de laticínios, bem como outros BREF's relacionados, com o objetivo de minimizar ou, quando possível, eliminar os efeitos adversos no ambiente.

Deverão ser tidos em conta os BREF's existentes para a utilização de Melhores Técnicas Disponíveis transversais, nomeadamente:

- Reference Document on the General Principles of Monitoring, Comissão Europeia (JOC 170, de 19 de Julho de 2003);
- Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage – BREF ESB, Comissão Europeia (JOC 253, de 19 de Outubro de 2006);
- Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency – BREF ENE, Comissão Europeia (JOC 41, de 19 de Fevereiro de 2009).

Deverão também ser evidenciadas as ações a tomar no âmbito da explicitação, análise e calendário de implementação de medidas a tomar com vista à adoção de MTD's ainda não contempladas na instalação, decorrentes designadamente dos processos de elaboração e revisão dos BREF's aplicáveis à instalação.

Adicionalmente, a eventual não implementação de técnicas consideradas MTD's aplicáveis à instalação, deverá ser acompanhada da respetiva justificação consagrando alternativas ambientalmente equivalentes.

Em cada caso, o resultado desta análise compreenderá a identificação das técnicas previstas a implementar, ainda não constantes do projeto apresentado, bem como a respetiva calendarização.

O PDA deverá incluir a calendarização das ações a que a instalação se propõe, para um período máximo de 5 anos, clarificando as etapas e todos os procedimentos que especifiquem como prevê alcançar os objetivos e metas de desempenho ambiental para todos os níveis relevantes, nomeadamente os aspetos decorrentes dos Documentos de Referência sobre MTD's, devendo ser apresentado por objetivo, os meios para alcançar tais MTD's, o prazo para a sua execução e os critérios/métodos de verificação da sua implementação.

6. CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do art.º 106.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro procedeu-se à publicitação da Consulta Pública, com um anúncio publicado no jornal “*Diário dos Açores*”, contendo os elementos obrigatórios.

A ampliação da fábrica da UNILEITE, em Fase de Projeto de Execução, enquadra-se na tipologia definida na alínea d) do n.º 13 do Anexo II e rubrica 7.4c) do Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, pelo que a

duração da Consulta Pública foi de 20 dias úteis, decorridos entre 9 de abril e 8 de maio de 2012.

A documentação tornada pública foi: o Relatório Técnico e respetiva adenda, o Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiente e a respetiva versão reformulada, o formulário PCIP e anexos e respetiva adenda, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação. Estes estiveram disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e ainda em formato digital na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao>

No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Terminado o período da Consulta Pública foram então aguardados 5 dias úteis para esperar por uma eventual receção de exposições dos interessados no âmbito desta Consulta Pública e emitidas por correio no fim do prazo limite. Decorridos os 5 dias, verificou-se que não entrou na Direção Regional do Ambiente qualquer exposição escrita de interessados, quer enviada por e-mail quer por Correio Postal normal.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise da documentação relativa aos dois regimes de AIA e PCIP, da inexistência de novos elementos provenientes da Consulta Pública e dos conhecimentos técnicos dos elementos que integram a Comissão de Avaliação, esta propõe a viabilidade do projeto pretendido, devendo ser condicionando ao cumprimento do seguinte:

- Implementação das medidas de minimização contidas no EIA, com as alterações introduzidas pela CA, bem como das propostas adicionadas por esta no presente parecer;
- Verificação da adequação da manutenção das medidas de minimização propostas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e dos programas de monitorização propostos na licença ambiental cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade Ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro no âmbito do

acompanhamento do desempenho ambiental de uma instalação detentora de licença ambiental, nomeadamente através do Plano de Desempenho Ambiental e dos Relatórios Ambientais Anuais;

- Execução dos programas de monitorização nos termos descritos no presente documento e na licença ambiental;
- Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo;
- A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito.

Horta, 17 de julho de 2012

P'la Comissão de Avaliação

Elisabete Sousa Rego
(Presidente da CA)